

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES
Publicado sob o n.º 766/2013
Em 17 de dezembro de 2013
[Assinatura]
Fotocópiasta

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



LEI N.º 1069/2013

Dispõe sobre o pagamento de abono no Exercício/2013 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Itarana, abono no valor a ser apurado pelo Setor Contábil desta Casa.

Art. 2º O pagamento do abono será efetuado no mês de dezembro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes do abono concedido correrão por conta da dotação orçamentária 3.190 11 000 - Vencimentos – Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 17 de dezembro de 2013.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana

Publicada em 17 de dezembro de 2013.


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças